



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022 · Distribuição Eletrônica · Ano 2022 · Edição nº 1454 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

EXAMES DE PAPANICOLAU

#SextouSeCuidar



TODA SEXTA-FEIRA



UBS 1 "Mini Hospital"
Dr. Cláudio
17h às 22h

UBS 2 "Vilinha"
Dra. Cristina
16h às 22h

QUEM DEVE FAZER O EXAME:

- Mulheres que já tenham iniciado a vida sexual
- Não estejam no ciclo menstrual
- Não tenha tido relação sexual ou usado pomada ginecológica há 2 dias antes do exame
- Tenha realizado este exame há mais de 1 ano

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

RG, CPF, Cartão SUS e Comprovante de Residência.



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você



Reinaugurado o Velório Municipal de Orlandia

A atual Administração Municipal de Orlandia, através do prefeito, Dr. Sergio Bordin, realizou na última quinta-feira (16), a reinauguração do Velório Municipal de Orlandia, que passou por uma Manutenção Geral, com diversas melhorias realizadas, objetivando mais conforto e dignidade às famílias de Orlandia, principalmente na hora de se despedir de um ente querido.

No total, foram investidos aproximadamente R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que abrangeram as seguintes melhorias: manutenção geral do prédio, do telhado, hidráulica, elétrica, nova pintura, troca da iluminação, instalação de blindex e mármore, construção de um banheiro acessível, renovação de toda a comunicação visual e mudança da estrutura do prédio, proporcionando privacidade para que os velórios passem a serem realizados em duas salas distintas.



Sexta é dia de Prevenção para as Mulheres

EXAMES DE PAPANICOLAU
#SextouSeCuidar

TODA SEXTA-FEIRA

UBS 1 "Mini Hospital"	UBS 2 "José Marchi"
Dr. Cláudio	Dra. Cristina
17h às 22h	16h às 22h

QUEM DEVE FAZER O EXAME:

- Mulheres que já tenham iniciado a vida sexual
- Não estejam no ciclo menstrual
- Não ter(t)ido relação sexual no último período menstrual (até 2 dias antes do exame)
- Serviço realizado esta semana há mais de 1 ano

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:
RG, CPF, Cartão SUS e Comprovante de Residência.

ORLÂNDIA

O "Outubro Rosa" já passou, mas os cuidados e a prevenção devem ser constantes. Pensando nisso, a Prefeitura de Orlandia, através da Secretaria Municipal de Saúde, oferecerá às mulheres, até o final deste ano, todas as sextas-feiras, na UBS 1 "Mini Hospital", com o Dr. Cláudio, das 17h às 22h e na UBS 2 "José Marchi", com a Dra. Cristina, das 16h às 22h, exames de papanicolau, sendo necessário o agendamento prévio, na UBS em que for realizar a coleta.

QUEM DEVE FAZER O EXAME:

- Mulheres que já tenham iniciado a vida sexual;
- Não estejam no ciclo menstrual;
- Não tenha tido relação sexual ou usado pomada ginecológica há 2 dias antes do exame;
- Tenha realizado este exame há mais de 1 ano.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS: RG, CPF, Cartão SUS e Comprovante de Residência.

Alunos da EMEB Prof^a. Maria Aparecida conquistaram medalhas em Olimpíada

Os alunos da EMEB Prof^a. Maria Aparecida de Melo e Souza, participaram das Olimpíadas de Ciências ONC 2022 e Olimpíada Nacional de Eficiência Energética ONEE 2022, onde na ocasião foram orientados pela professora de Ciências, Franciane Martins Segala.

Os concursos têm como objetivo ensinar assuntos como: sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental. Temas fundamentais para a preservação do meio ambiente.

As provas foram aplicadas de forma moderna, lúdica e com desafios, trazendo conhecimentos sobre eficiência energética, uso racional e consumo consciente.



Alunos medalhistas da Olimpíada Nacional de Ciências – ONC 2022:

Pietro Moraes dos Santos 7^ªA – medalha de bronze.

Matheus Henrique de Almeida Tavares 7^ªC – menção honrosa na Olimpíada Nacional de Ciências.

Alunos medalhistas da Olimpíada Nacional de Eficiência Energética ONEE 2022:

Maria Fernanda Garcia Vechiatto 9^ªB – medalha de prata.

Stefani dos Santos Tostes 9^ªB – medalha de prata.

Sarah Rocha da Costa 9^ªB – medalha de bronze.

Sophia Siqueira Monteiro Braga 9^ªB – medalha de bronze.

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.313****De 16 de novembro de 2022.**

Dispõe sobre a criação e transformação de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário e Ambiental a ser composto pelos atuais servidores ocupantes dos cargos de Fiscal de Saneamento e de Fiscal Ambiental, ambos previstos nos Anexos II e VI da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, além daqueles que nele ingressar através do competente concurso público, todos com vencimento base, número de vagas e carga horária semanal de trabalho conforme previsto no Anexo I desta lei.

Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário e de Posturas a ser composto pelos atuais servidores ocupantes dos cargos de Fiscal Tributário e Fiscal de Serviços, ambos previstos nos Anexos II e VI da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, além daqueles que nele ingressar através do competente concurso público, todos com vencimento base, número de vagas e carga horária semanal de trabalho conforme previsto no Anexo I desta lei.

Art. 3º. Os novos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei passam a integrar os Anexos II e VI da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011.

Art. 4º. A descrição sumária e genérica das atribuições dos novos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º encontra-se no Anexo II desta lei.

Art. 5º. A lotação dos servidores públicos investidos nos novos cargos de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei será determinada por ato do Prefeito Municipal conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal onde aqueles servidores possam exercer plenamente as atribuições do cargo, de acordo com as suas competências legais e nos limites estritos do campo de atuação da respectiva Secretaria.

Art. 6º. Ficam extintos os cargos de Fiscal de Saneamento, Fiscal Ambiental, Fiscal Tributário e Fiscal de Serviços, todos previstos nos Anexos II e VI da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 16 de novembro de 2022.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 44/2022

Projeto de Lei nº 25/2022

LEI Nº 4.313/2022
ANEXO I

Quantidade	Denominação	Ref. Vencimentos	Carga Horária
14	Fiscal Sanitário e Ambiental	8	40
26	Fiscal Tributário e de Posturas	8	40

LEI Nº 4.313/2022
ANEXO II

FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL

Requisitos mínimos

Ensino médio completo e noções básicas em informática.

Descrição Sumária

Realizar serviços de profilaxia e policiamento sanitário, com o objetivo de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; realizar o reconhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; promover e proteger a saúde dos trabalhadores, assim como a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho; realizar serviços de policiamento ambiental com o objetivo de preservar a qualidade do meio ambiente urbano e rural, proteger os recursos naturais e conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas; acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras.

Descrição Genérica

- Exercer o poder de polícia sanitária e ambiental e, em especial, cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária e de preservação e defesa do meio ambiente, aplicar aos infratores as sanções legais previstas;

- Executar a fiscalização ou a inspeção de estabelecimentos industriais, comerciais ou prestadores de serviços cujas atividades ou produtos sejam de interesse da saúde, licenciados ou em processo de licenciamento e desenvolver as tarefas de controle e de monitoramento sanitário, realizando, inclusive, levantamentos, vistorias e avaliações sanitárias e promovendo a repressão das atividades clandestinas nesse setor;

- Executar a fiscalização ou a inspeção das atividades econômicas licenciadas ou em processo de licenciamento ambiental e desenvolver as tarefas de controle e

de monitoramento ambiental, realizando, inclusive, levantamentos, vistorias e avaliações ambientais e promovendo a repressão das atividades clandestinas nesse setor;

- Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando, segundo a legislação sanitária, suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários;

- Proceder à inspeção de imóveis novos ou reformados verificando as suas condições sanitárias para opinar na concessão de “habite-se”, quando necessário, ou para expedição ou renovação de licença sanitária de funcionamento;

- Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como as de clubes, condomínios, escolas associações, hotéis, motéis e congêneres, segundo a legislação sanitária vigente;

- Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto;

- Fiscalizar sobre disposição e lançamentos de materiais (lixo, poda de árvore, entulho, material de construção e outros) em canteiros centrais, áreas verdes, áreas de preservação permanente (APP), praças e jardins, conforme legislação ambiental vigente;

- Executar a fiscalização de extração e poda de árvores;

- Atuar junto aos agentes causadores de poluição levantando dados com mapeamento dos locais, aplicando medidas cabíveis para a solução dos problemas ambientais;

- Cadastrar fontes de água e poços artesianos para possibilitar o seu controle e orientações, estabelecendo critérios de aproveitamento, bem como providenciar coletas de amostras de água para encaminhá-las à análise sanitária para consumo;

- Efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle sanitário ou ambiental, inclusive quanto aos resíduos sólidos urbanos, resíduos industriais, resíduos de saúde e resíduos especiais;

- Executar atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas;

- Avaliar os estudos ambientais, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental;

- Sugerir intervenções em área de risco ambiental ou sanitário;

- Promover a apuração de denúncias e exercer fiscalização sistemática das condições sanitárias ou do meio ambiente ou de violação à legislação sanitária vigente;

- Emitir ou lavrar laudos de vistoria, autos de constatação, intimações, notificações, embargos, termos de ajustamento de conduta, termos de interdições sanitárias ou ambientais, autos de infração e multas e demais documentos necessários ao cumprimento da legislação sanitária e ambiental vigente;

- Promover a apreensão no local dos fatos, por infração, de veículos, equipamentos, mercadorias, animais, e outros materiais ou produtos extraídos, produzidos, transportados armazenados, instalados, expostos, abandonados, negligenciados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental vigente;

- Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;

- Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado que esteja em desacordo com a legislação ambiental ou sanitária vigente;

- Realizar fiscalizações conjuntas com equipes técnicas de outras esferas de governo ligadas à vigilância sanitária ou à proteção do meio ambiente;

- Articular-se com fiscais municipais de outras áreas, bem como as forças de segurança pública, sempre que necessário;

- Executar e/ou participar de ações de vigilância sanitária em articulação direta com as de vigilância epidemiológica e atenção à saúde, incluindo as relativas à saúde do trabalhador, controle de zoonoses e ao meio ambiente;

- Trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer transgressão à legislação sanitária vigente ou agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;

- Elaborar pareceres descritivos ou manifestações e encaminhar ao setor responsável pela liberação e renovação de alvarás de licença ou funcionamento de estabelecimentos que envolvem a saúde pública ou o meio ambiente;

- Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do Ministério Público e de procedimentos judiciais;

- Analisar processos e emitir pareceres fundamentados, técnica e legalmente, bem como relatórios, planos, projetos e outros com fins de orientar decisões sobre questões sanitárias e ambientais;

- Executar atividades de sua competência para cumprir convênios firmados com outros entes e órgãos oficiais;

- Planejar, organizar, dirigir, orientar e controlar sistemas, programas e projetos sanitários e ambientais de interesses do município;

- Desenvolver estudos, pesquisas, análises e interpretação da legislação sanitária e ambiental vigente, mantendo-se com ela sempre atualizado;

- Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos relacionados à vigilância sanitária ou ao meio ambiente, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e/

ou particulares para realização de estudos sanitários ou ambientais;

- Disseminar o conhecimento sanitário ou ambiental produzido dentro do seu órgão de atuação;

- Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização sanitária ou ambiental;

- Atender ao público quanto a orientações técnicas referentes a procedimentos e processos de licenciamento sanitário ou ambiental;

- Orientar a população sobre como empreender ações para a promoção da saúde ou proteção e preservação do ambiente;

- Orientar e coordenar trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios sanitários ou ambientais variados;

- Conduzir veículo automotor para o seu deslocamento ou de equipe quando no exercício das suas atividades;

- Desempenhar outras atividades afins, necessárias ao desempenho pleno das atribuições do cargo e que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Equipamentos

Formulários padronizados de fiscalização, livros de legislação, mapas de quadra fiscal, faixas de interdição, material de escritório, rádio, veículo.

FISCAL TRIBUTÁRIO E DE POSTURAS

Requisitos mínimos

Ensino médio completo e noções básicas em informática.

Descrição Sumária

Exercer procedimentos de polícia administrativa verificando o cumprimento da legislação tributária e de posturas municipais, contribuindo para a melhoria da arrecadação municipal e assegurar o bem estar da comunidade em geral.

Descrição Genérica

- Exercer a fiscalização quanto ao cumprimento, pelos contribuintes e responsáveis, da legislação tributária municipal que lhes for aplicável, assim como quanto a cumprimento, pela sociedade em geral, da legislação municipal de posturas;

- Adotar medidas de prevenção e repressão às fraudes fiscais;

- Prestar orientação e esclarecimentos aos contribuintes sobre a correta interpretação e fiel observância das legislação tributária municipal;

- Autuar os contribuintes ou responsáveis por infração fiscal, aplicando as penalidades legais cabíveis através do competente processo administrativo fiscal;

- Elaborar planos de fiscalização, objetivando a

racionalização dos trabalhos, coligindo, examinando e preparando elementos necessários à sua execução;

- Executar ações internas e externas de fiscalização de tributos municipais, inclusive diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos e orientação dos contribuintes ou responsáveis;

- Realizar operações de fiscalização em atuação conjunta com servidores públicos de outras Secretarias Municipais, sempre que designado e autorizado pelo superior imediato;

- Expedir notificações e intimações, além de lavrar autos de apreensão e autos de infração e imposição de multa, dentre outros documentos necessários ao exercício das atribuições do cargo;

- Constituir o crédito tributário pelo lançamento, verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, determinar a matéria tributária, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo, propor a aplicação da penalidade cabível;

- Inspeccionar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços e demais entidades quanto à regularidade fiscal;

- Efetuar procedimentos para arrecadação administrativa dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa;

- Lacrar imóveis e apreender, por infração à legislação tributária ou de posturas, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos, livros fiscais e comerciais, documentos ou quaisquer bens ou coisas móveis necessários à comprovação da infração;

- Recolher as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais;

- Emitir pareceres técnicos em processos administrativos fiscais, inclusive quanto à extinção, suspensão e exclusão do crédito tributário; reconhecimento de imunidade tributária; não incidência do tributo e recursos contra o lançamento tributário;

- Participar de intercâmbio de informações econômico-fiscais com repartições fiscais municipais, estaduais ou federais, com a finalidade de defender os interesses da Fazenda Pública Municipal;

- Auxiliar, quando requisitado, na elaboração ou análise do mapa genérico de valores;

- Desempenhar com zelo, dentro dos prazos determinados, os serviços a seu encargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelos superiores hierárquicos;

- Prestar informação, sempre que solicitado, em processo fiscal ao qual tenha dado origem, bem como apresentar réplica e tréplica fiscais em recursos oriundos de penalidades impostas;

- Colaborar na coleta de dados e informações necessárias

à atualização dos Cadastros Técnicos de interesse da Fazenda Pública Municipal;

- Dar parecer e informações, sempre que requisitado ou necessário, em requerimentos que visem a expedição de licenças para exploração de atividades empresariais sujeitas à sua fiscalização;

- Elaborar relatórios, laudos fiscais, comunicações e outros documentos relacionados com a fiscalização tributária;

- Emitir certidões e documentos de regularidade fiscal;

- Analisar pedidos de emissão e confecção de documentos fiscais;

- Zelar pela fiel execução dos trabalhos de sua repartição e pela correta aplicação da legislação tributária;

- Representar ao seu superior hierárquico sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atividades funcionais;

- Requisitar força policial quando necessário ao cumprimento de suas atribuições, ou em favor de sua integridade física;

- Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, nos termos da legislação municipal;

- Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos;

- Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos;

- Verificar o licenciamento para realização de festas populares e outros eventos sociais em vias e logradouros públicos;

- Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;

- Verificar as violações às normas sobre poluição sonoras, uso de buzinas, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras;

- Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;

- Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas municipais de postura;

- Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, que causam incômodo e/ou perigo ou que contrariem as legislações tributária e de posturas municipais;

- Exercer a fiscalização dos atos lesivos à limpeza pública e higiene de terrenos, nos termos da legislação municipal;

- Expedir pareceres, relatórios e laudos técnicos em atendimento a demandas de fiscalização e licenciamento do Ministério Público e de procedimentos judiciais;

- Executar atividades de sua competência para cumprir convênios firmados com outros entes e órgãos oficiais;

- Desenvolver estudos, pesquisas, análises e interpretação da legislação tributária e de posturas vigente, mantendo-se com ela sempre atualizado;

- Atuar na qualidade de organizador e instrutor de treinamento e outros eventos relacionados à sua área de atuação, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do município e outras entidades públicas e/ou particulares para realização de estudos pertinentes à sua área de atuação;

- Auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, lançamento, arrecadação ou fiscalização tributária e de posturas;

- Conduzir veículo automotor para o seu deslocamento ou de equipe quando no exercício das suas atividades;

- Desempenhar outras atividades afins, necessárias ao desempenho pleno das atribuições do cargo e que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Equipamentos

Formulários padronizados de fiscalização, livros de legislação, mapas de quadra fiscal, faixas de interdição, material de escritório, rádio, veículo.

Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

DECRETO Nº 5.199

De 16 de novembro de 2022

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias em que houver participação da Seleção Brasileira de Futebol em jogos da Copa do Mundo da FIFA Catar 2022, o expediente nas repartições públicas municipais se encerrará 1 (uma) hora antes do início das partidas.

Art. 2º. As horas trabalhadas a menos em razão do encerramento antecipado do expediente, conforme previsto no art. 1º deste decreto, constituirão crédito em horas a favor dos órgãos da Administração Pública Municipal, a serem compensadas, a juízo da chefia de cada repartição, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º. A compensação a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser informada ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, a quem compete o seu controle.

§ 2º. A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data em que se encerrar a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA Catar 2022.

Art. 3º. Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas municipais a preservação e o funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia, 16 de novembro de 2022.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Portarias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

P O R T A R I A Nº 29.421**De 11 de novembro de 2022.**

***INSTAURA** processo disciplinar destinado a apurar eventual falta funcional cometida pela servidora Roberta Pereira Cambui, RG 1822880-SSP/ES, CPF 095.551.247-60, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – inglês, e aplicar sanção porventura cabível.*

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1º - FICA INSTAURADO processo administrativo disciplinar destinado a apurar eventual falta funcional cometida por Roberta Pereira Cambui, RG 1822880-SSP/ES, CPF 095.551.247-60, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II – inglês, e aplicar sanção porventura cabível.

ARTIGO 2º - O presente procedimento será conduzido pela já nomeada Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, por intermédio da Portaria 26.310, de 13 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 29.422/22
de 16 de Novembro de 2022.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 28.675 de 16.02.2022, com o propósito de apurar eventual responsabilidade funcional do(s) servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, bem como da Autoridade responsável à época dos fatos e eventual prejuízo causado ao erário público, decorrentes de medições realizadas e pagas à empresa APTA CONSTRUTORA EIRELI, por serviços não executados, do contrato administrativo originário da Concorrência Pública 10/2014, que tinha por objeto a “execução dos serviços de construção de creche no Jardim Teixeira na cidade de Orlandia”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 16 de Novembro (11) de 2022, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.675, de 16 de Fevereiro de 2022, para a conclusão de referida Sindicância Administrativa.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia/SP, 16 de Novembro de 2022.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 29.423/22

de 16 de Novembro de 2022.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria n.º 28.888 de 19.05.2022, com o propósito de apurar eventual prejuízo causado ao patrimônio público e/ou privado, assim como responsabilidade contratual e civil da empresa CELER SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ 31.931.303/0001-51, decorrente de possível falha na prestação dos serviços contratados pela Administração Municipal através do Pregão Presencial 90/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial em logradouros e prédios públicos municipais) uma vez que na data de

09/05/2022, ocorreu o furto de alguns bens do cemitério municipal de Orlandia, constantes no Boletim de Ocorrência 1045383/2022, durante o período que a vigilância patrimonial do local estava sendo realizada pela empresa contratada.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 19 de Novembro (11) de 2022, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 28.675, de 16 de Fevereiro de 2022, para a conclusão de referida Sindicância Administrativa.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlandia/SP, 16 de Novembro de 2022.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.424

De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, Sra. MARINA CAMARGO FAVARO GARCIA.”

PORTARIA Nº 29.425

De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, Sra. SONIA MARIA DE SOUSA VITALINO.”

PORTARIA Nº 29.426

De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO INFANTIL, Sra. NATALIA PRISCILA DA SILVA SOARES.”

PORTARIA Nº 29.427

De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I – EDUCAÇÃO INFANTIL, Sra. NATALIA PRISCILA DA SILVA SOARES.”

PORTARIA Nº 29.428

De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA, Sr. CLEDERSON MARQUES.”

PORTARIA Nº 29.429

De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a PROFESSORA DE ENSINO

FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA.”

PORTARIA Nº 29.430
De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I SUBSTITUTA – ENSINO INFANTIL, Sra. DANIELA TEIXEIRA MASTRACORSO.”

PORTARIA Nº 29.432
De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA, Sr. MÁRCIO JOSÉ RICCI.”

PORTARIA Nº 29.433
De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a PROFESSORA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Sra. NATÁLIA FERREIRA TAVARES.”

PORTARIA Nº 29.434
De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para o PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA, Sr. RUBENS VALENÇO GOMES.”

PORTARIA Nº 29.435
De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ARTES, Sra. IVANA ELIAS MOURANI BUZELLI.”

PORTARIA Nº 29.436
De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, Sra. ENILA GUERRA DA SILVA LÚCIO.”

PORTARIA Nº 29.437
De 17 de novembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional pela Via Acadêmica para a PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS, Sra. VANESSA LIMA BOMFIM.”

Licitações e Contratos

Contratos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sérgio Augusto Bordin Júnior faz publico que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao TOMADA DE PREÇOS 15/2022:

CONTRATADA: LUIS HENRIQUE LISBOA DE ABREU ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA

E ADEQUAÇÃO DO CENTRO SOCIAL ANTONIO RODRIGUES, LOCALIZADO NA AVENIDA W, Nº 761, JARDIM SANTA RITA, NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

VALOR: R\$ 222.489,84

PRAZO: 06 (seis) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 09/11/2022.

Orlândia, 17 de Novembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento contratual referente ao PREGÃO PRESENCIAL 97/2017: CONTRATADA: PROHEALTH LTDA ME

OBJETO: Fica acrescido em 25% o quantitativo do item “HORA MÉDICA TRABALHADA” do atual contrato, com fundamento o artigo 65 e seu §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula contratual original décima primeira, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

VALOR: R\$ 123.658,92

PRAZO: 08 de Novembro de 2022 a 02 de Março de 2023.

DATA: 08/11/2022.

Orlândia, 17 de Novembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Outros atos

TERMO DE CANCELAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Cancelamento de item da Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 018/2022:

CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Considerando: a) que a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 49.228.695/0001-52, ora denominada Contratada/ Fornecedor, firmou com este Município em 03.03.2022, Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº 018/2022, que visa a aquisição de medicamentos para uso na atenção básica a pacientes residentes em Orlândia com distribuição gratuita aos munícipes residentes em Orlândia; b) que houve a paralisação do fornecimento primário do produto pela fabricante ASPEN (marca licitada) e que o aumento

dos preços, conforme pesquisa realizada pela Farmácia Municipal Bolivar Berti, em 01.11.2022, torna impraticável para a empresa licitante a substituição da marca adjudicada em certame – item nº 44 – ESPIRONOLATONA 25 mg, marca Aspen; c) a manifestação da Farmácia Central Bolivar Berti de Orlandia, bem como o parecer da Consultoria Jurídica nº 243/2022, e o que dispõe os artigos 77, inciso I e 79, inciso II do Decreto Municipal nº 4.928 de 04.06.2020; RESOLVE:

CANCELAR: a partir de 08 de novembro de 2022, o item nº 44 – ESPIRONOLATONA 25 mg, marca Aspen, sem a aplicação de penalidades administrativas à Fornecedora/Contratada.

DATA: 08/11/2022

Orlândia, 17 de Novembro de 2022. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2022/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Orlandia - CMDCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Municipal 3.928/2013 e Decreto 4.256/2013, lhe compete a gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

Considerando o ofício nº 10/2022 da controladoria geral do município, o qual solicita que a OSC Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça “IORM” adote providencias para sanar vícios constantes na prestação de contas do termo de fomento nº 04/2021/CMDCA, e considerando o parecer conclusivo da prestação de contas que constatou como irregular.

RESOLVE:

Art. 1º notificar o INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA para realizar a devolução de valores que foram repassados para a execução do plano de trabalho aprovado.

Orlândia/SP, 17 de novembro de 2022.

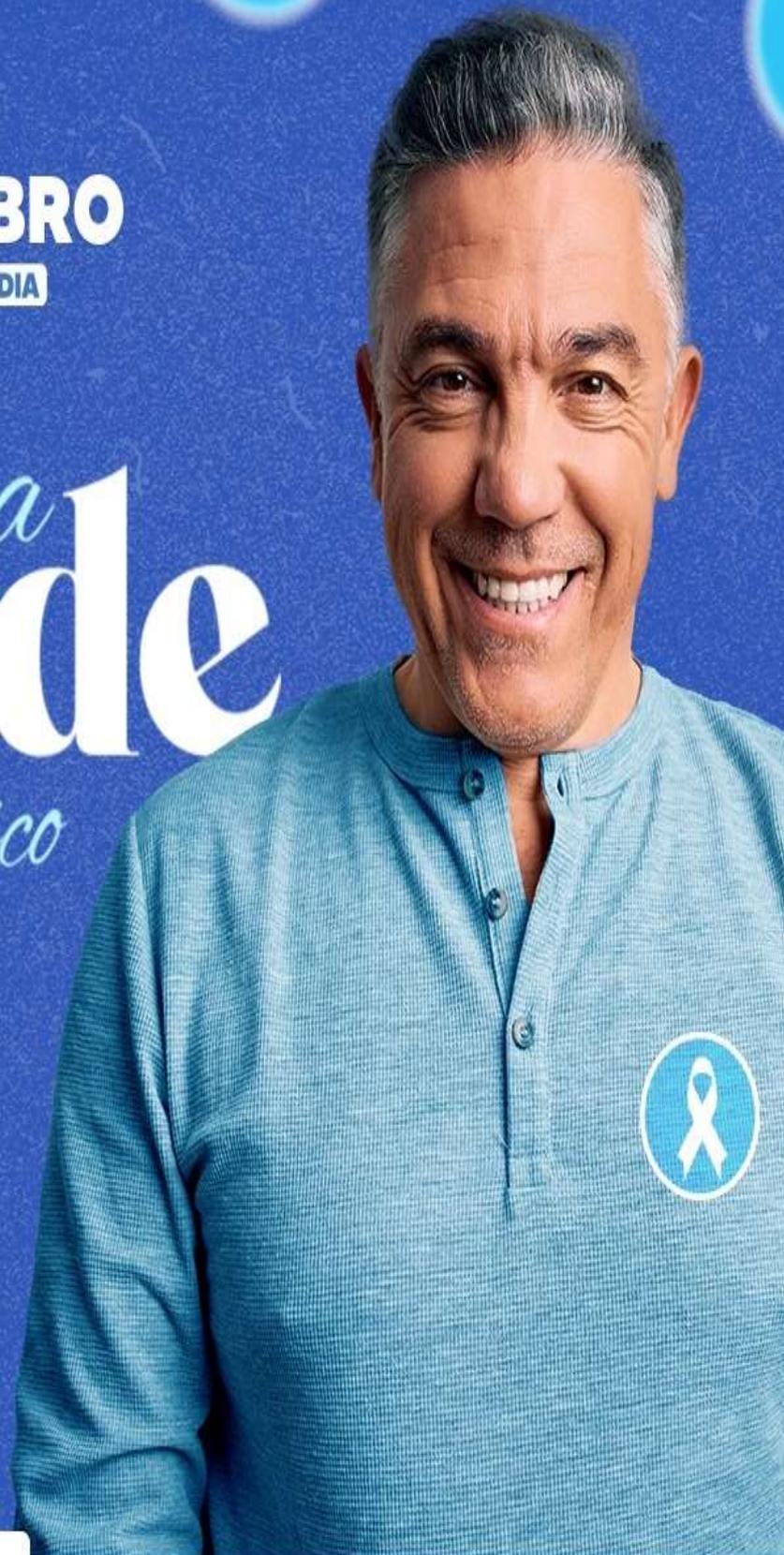
Celton Roberto Pelizaro

Presidente do CMDCA

 **NOVEMBRO**
AZUL ORLÂNDIA

uma
atitude

*pelo diagnóstico
precoce*



Mês de
Combate
ao Câncer
de Próstata



Prefeitura de
ORLÂNDIA

Cuidando da cidade, cuidando de você

Faça os exames
preventivos!

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Murilo Santiago Spadini

1º SECRETÁRIA

Márcia Lucia Belato

2º SECRETÁRIO

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005